



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO

Protocolo No	7015
Hora:	14:18
	23 ABR. 2014
Resp.	<i>[Signature]</i>
Ass.	<i>[Signature]</i>

Of. nº 086/14 - GPC

Carazinho, 17 de abril de 2014.

Excelentíssimo Senhor,
Ver. Rudinei Luiz Brombilla,
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Encaminha Projeto de Lei n.º 047/14

Senhor Presidente:

Pelo presente encaminhamos a essa Egrégia Casa o **Projeto de Lei n.º 047/14**, desta data, que Declara de Utilidade Pública o Centro de Tratamento e Apoio a Dependentes Químicos - CETRAT.

Exposição de Motivos:

Justificamos o presente Projeto de Lei, atendendo solicitação da referida entidade que necessita deste título para fins de renovação da Certidão de Utilidade Pública Estadual e isenção de impostos junto aos órgãos públicos competentes, e também em reconhecimento aos relevantes serviços prestados a comunidade carazinhense frente o tratamento, recuperação, prevenção, reinserção social e pesquisa sobre o uso indevido de substâncias psicoativas. Anexamos cópia da documentação recebida da entidade, conforme estabelece a Lei Municipal n.º 4.095/90, alterada pela Lei Municipal n.º 6.449/06.

Atenciosamente,

RENATO SÜSS

Prefeito

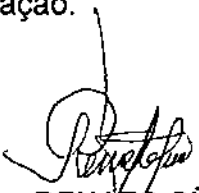
PROJETO DE LEI Nº 047, DE 17 DE ABRIL DE 2014.

Declara de Utilidade Pública o Centro de Tratamento e Apoio a Dependentes Químicos - CETRAT.

Art. 1º É declarado de Utilidade Pública Municipal nos termos das Leis Municipais n.ºs 4.095/90 e 6.449/06, o Centro de Tratamento e Apoio a Dependentes Químicos – CETRAT de Carazinho, tendo em vista os relevantes serviços prestados à comunidade local.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de abril de 2014.


RENATO SÜSS
Prefeito

DDV



PROTOCOLO Nº: 2909/2014 Nº CONTROLE: 211377 CGM: 125311
TITULAR: CENTRO TRATAMENTO APOIO DEP. QUIMICOS.
CNPJ: 06238731000156
ASSUNTO: DIVERSOS - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
LOGRADOURO: RUA CLAUDIO DOS SANTOS, 101
BAIRRO: VILA RICA
MUNICÍPIO: CARAZINHO
DATA: 08/04/2014

OUTROS DADOS

Requer entrega de documentação, solicitando a concessão da certificação de utilidade pública concedida à entidade.

*Atenda-se
de acordo com a lei*

Pref. Municipal de Carazinho
Secretaria de Administração

08 ABR 2014

Correspondência | Higiene | Rastreio
RECEBIDA 1637

DOCUMENTOS

() REQUERIMENTO

P.L. 047/14

Of. nº 086/14 - GPC

ASSINATURA DO REQUERENTE

CENTRO TRATAMENTO APOIO DEP. QUIMICO

ASSINATURA RETIRADA DE DOCUMENTOS

DATA: ____/____/____

NOME:

CPF/CI:

CENTRO DE TRATAMENTO E APOIO A DEPENDENTES QUÍMICOS - CETRA
Rua Cláudio Santos, nº 101 Bairro Vila Rica em Carazinho/RS
CNPJ Nº 06.238.731/0001-56



Carazinho/RS, 08 de abril de 2014.

Ao Ilmo. Sr. Renato Suss

Prefeito Municipal de Carazinho

Pedido de Concessão de Utilidade Pública

CENTRO DE TRATAMENTO E APOIO A DEPENDENTES QUÍMICOS – CETRAT, entidade sem fins lucrativos, estabelecida na Rua Cláudio Santos, nº 101, Bairro Vila Rica em Carazinho/RS, inscrita no CNPJ Nº 06.238.731/0001-56, neste ato representado por seu presidente o Sr. Edilson Batista de Oliveira, brasileiro, casado, nascido em 26/09/1960, advogado, residente e domiciliado na Rua Venâncio Aires nº 463, Bairro Centro em Carazinho/RS, inscrito no CPF nº 307.685.270-15, portador do RG nº 5018795673 expedida pela SJS/RS, vem, respeitosamente, solicitar a concessão da certificação de utilidade pública concedida à entidade sem fins lucrativos.

Informamos que o CETRAT já possui a CERTIDÃO DE UTILIDADE PÚBLICA estadual sob nº 02527, expedida pela Secretaria do Trabalho e do Desenvolvimento Social – STDS, sendo sua principal finalidade a Assistência Social.

Para finalizar, conto desde já com sua atenção.

Nestes Termos,
Pede e Espera Diferimento.



Carazinho/RS, 08 de abril de 2014.

À Secretária (o) de Administração

CENTRO DE TRATAMENTO E APOIO A DEPENDENTES QUÍMICOS – CETRAT, entidade sem fins lucrativos, estabelecida na Rua Cláudio Santos, nº 101, Bairro Vila Rica em Carazinho/RS, inscrita no CNPJ Nº 06.238.731/0001-56, encaminha os documentos que atende os requisitos do **Art. 2º da lei de concessão do título de Utilidade Pública**. Documentos em anexo.

- a) Ter personalidade jurídica comprovada, através de Estatuto, CNPJ. Documentos acostados: Estatuto e Comprovante de inscrição CNPJ.
- b) Que preste serviço desinteressadamente à coletividade. Nova redação do Art. 2º itens a, b, c, d, e e parágrafo único e relatório de atividades entregue ao Conselho Municipal de Assistência Social.
- c) Que a entidade não tenha fins lucrativos. Estatuto do CETRAT
- d) Que, anualmente, preste oficialmente a Comunidade, o relatório de suas atividades. Relatório entregue ao CMAS.
- e) Que não sejam remunerados os cargos de sua diretoria. Estatuto nova redação Art. 10º parágrafo único.

Informamos que o CETRAT já possui a **CERTIDÃO DE UTILIDADE PÚBLICA** estadual sob nº **02527**, expedida pela Secretaria do Trabalho e do Desenvolvimento Social – STDS, sendo sua principal finalidade a Assistência Social.

Para finalizar, conto desde já com sua atenção.

Nestes Termos,
Pede e Espera Diferimento.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.238.731/0001-56	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO		DATA DE ABERTURA 27/04/2004
MATRIZ	CADASTRAL		
NOME EMPRESARIAL CENTRO DE TRATAMENTO E APOIO A DEPENDENTES QUÍMICOS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CETRAT'			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R CLAUDIO SANTOS	NÚMERO 101	COMPLEMENTO	
CEP 99.500-000	BAIRRO/DISTRITO VILA RICA	MUNICÍPIO CARAZINHO	UF RS
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/04/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **03/04/2014** às **14:36:43** (data e hora de Brasília).

Voltar

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CARAZINHO - RS
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Bel. Cerci Burtet Ghisleni
Registrador

Bel. Fernando Lima Ghisleni
Registrador Substituto

Jolson Luiz Santos de Oliveira

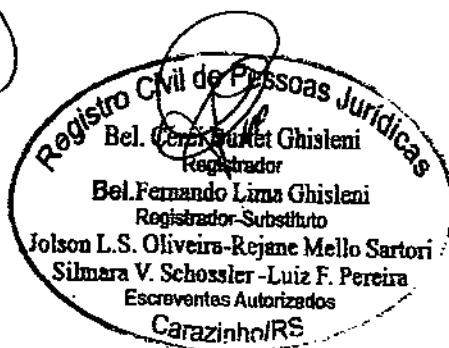
Rejane Mello Sartori
Escreventes Autorizados

C E R T I F I C O que, o CENTRO DE TRATAMENTO E APOIO A DEPENDENTES QUÍMICOS foi registrado neste Ofício sob nº 965, no Livro A-13, em 27 de abril de 2.004. Certifico, outrossim, que à margem do registro em epigrafe foram feitas nove (09) averbações respectivamente em 23.05.2.006, 13.07.2.007, 27.05.2.008, 24.02.2.010, 22.12.2.010, 09.02.2.012, 09.02.2.012, 15.03.2.012, 14.05.2.012. O Referido é verdade e dou fé. Carazinho, trinta e um (31) de maio de 2.012. O Escrevente-Autorizado:

Emol. R\$57,40 *y.*

0111.01.0700003.00323

0111.04.0700003.00666



RELATÓRIO DAS ATIVIDADES 2013

E PLANO DE AÇÃO 2014

RECEBIDO
02/04/14
SMAS
Magnolia

Razão Social: Centro de Tratamento e Apoio a Dependentes Químicos

Nome Fantasia: CETRAT

Endereço: Rua Claudio Santos, 101, Bairro Vila Rica, Carazinho-RS

Cep: 99.500.000

Telefone: (54) 9600-7156 / 8434.3413 8434.2521

E-mail: ctcetrat@gmail.com

Característica: Entidade filantrópica sem fins lucrativos.

Proteção Social Especial - Alta complexidade.

Tem como objetivo ofertar serviços especializados com vistas a afiançar segurança de acolhida a indivíduos afastados e afastando-os temporariamente do núcleo familiar e/ou comunitários de origem.

- Registrada como Sociedade Civil conforme Estatuto registrado sob nº 965, no livro A-13, em 27 de abril de 2004.
- Registrada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob nº 06.238.731/0001-56.
- Reconhecida de Utilidade Pública Estadual, Decreto Lei Estadual nº 1130, de 24 de julho de 1946, em 16 de julho de 2012 – **Certidão de Utilidade Pública nº 02527**
- Certidão de Registro na Secretaria do Trabalho e do Desenvolvimento Social, Decreto nº 34.627, de 08 de janeiro de 1993, em 06 de junho de 2012, **Certidão de Registro nº 313284**
- Registro no Conselho Municipal de Assistência Social, **Inscrita sob nº 019.**

1. FINALIDADES ESTATUTÁRIAS

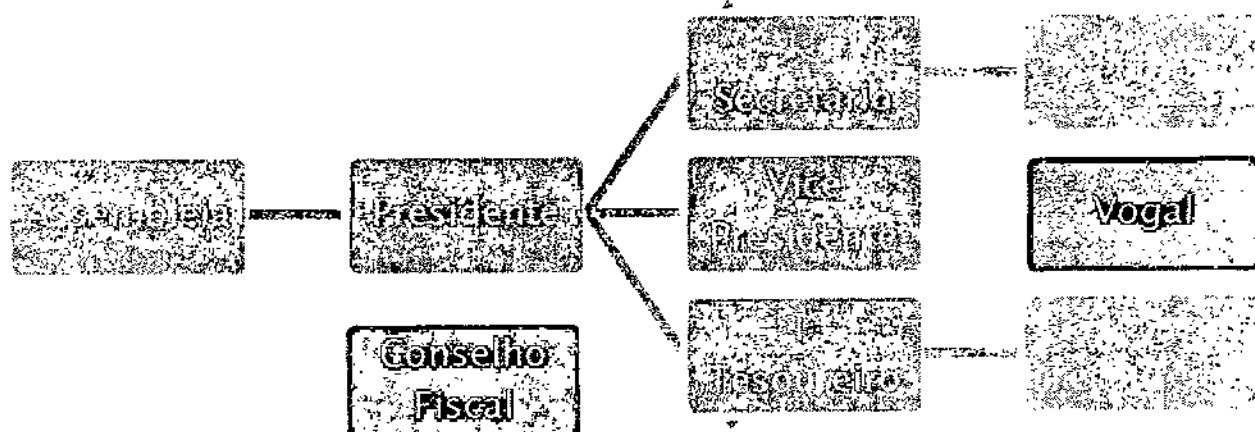
- I. Contribuir para o tratamento, recuperação, prevenção, reinserção social e pesquisa sobre o uso indevido de substâncias psicoativas, sob todas as suas formas e manifestações, através da convivência social entre os pares, com direção e coordenação de equipe interdisciplinar e multidisciplinar de atendimento;
- II. Proporcionar atendimento especializado em caráter de internação, de forma individual e em pequenos grupos a fim de recuperar padrões saudáveis de comportamento social e individual que leve ao pleno exercício de cidadania, em condições de liberdade;
- III. Promover oportunidades concretas de atendimento familiar, através de ações de orientação e apoio sócio familiar, atendimento assistencial, psicológico na garantia de direitos, levando em consideração as potencialidades e diferenças individuais, sem qualquer forma de discriminação seja por raça, credo religioso ou orientação política;
- IV. Formular e executar projetos de atendimento especializado e de inserção social a fim de contribuir para a melhoria da qualidade de vida dos participantes e seus familiares;
- V. Formular projetos e ações de capacitação profissional estendido aos familiares objetivando a integração ao Mercado de Trabalho e exercício da cidadania;
- VI. Celebrar convênios, contratos ou termos de parceria com Órgãos Governamentais, não governamentais que possam contribuir com os objetivos primordiais da entidade;
- VII. Prestar serviços gratuitos, permanentes, e sem qualquer discriminação de clientela na área específica de atendimento, àqueles que deles necessitarem;
- VIII. Atuar na definição da política municipal de atendimento à pessoa com dependência química e seus familiares em consonância com a defesa e Garantia de Direitos;
- IX. Articular junto aos poderes públicos municipais e entidades privadas, políticas que assegurem o pleno exercício dos direitos da pessoa com dependência química, e com outras entidades no município, que defendam a causa da pessoa com dependência química, em qualquer de seus aspectos;

2. OBJETIVOS

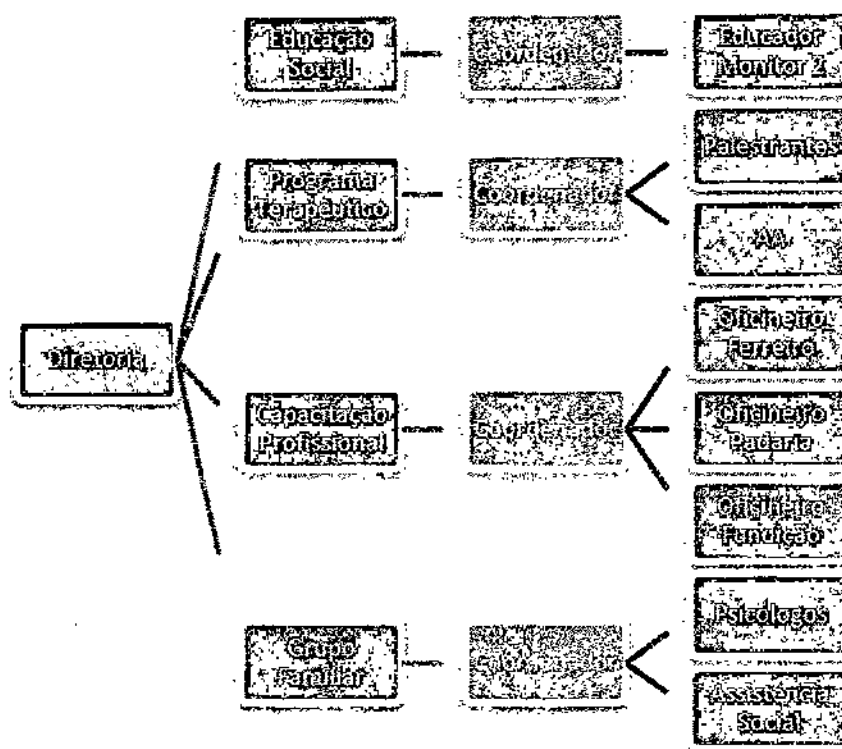
- I. Promover campanhas financeiras de âmbito municipal e colaborar na organização de campanhas nacionais, estaduais e regionais, com o objetivo de arrecadar fundos destinados ao financiamento das ações de atendimento às pessoas dependentes químicas, bem como a realização das finalidades do CETRAT;
- II. Incentivar a participação da comunidade e instituições públicas e privadas nas ações e programas voltados ao atendimento da pessoa com dependência química;
- III. Promover parcerias com os diversos setores de atividades, oportunizando a habilitação e a colocação da pessoa com dependência no mercado de trabalho;
- IV. Intensificar o intercâmbio entre as entidades co-irmãs, análogas nos assuntos relativos à causa e filosofia da recuperação integral do dependente e familiares;
- V. Solicitar e receber recursos de órgãos públicos ou privados e as contribuições de pessoas físicas;
- VI. Firmar parcerias com entidades co-irmãs e análogas, órgãos públicos e privados, inclusive produção e venda de serviços, conforme legislação em vigor, para manutenção e garantia de oferta e qualidade na prestação dos serviços;
- VII. Fiscalizar o uso do nome CETRAT, por seus associados, colaboradores e voluntários;
- VIII. Promover e facilitar a vida em família da pessoa com dependência química, para aquelas em situação de risco ou abandono.

ADMINISTRAÇÃO

ORGANOGRAMA ESTRUTURAL



ORGANOGRAMA FUNCIONAL



RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS

Nº	NOME	FUNÇÃO
01	JONSON DE CARVALHO CUSTÓDIO	PSOCÓLOGO
02	VILMAR SOARES	EDUCADOR/OFCINEIRO
03	PAULO SÉRGIO DO NASCIMENTO MELLO	EDUCADOR/MONITOR
04	MARTA HELENITA MADEIRA DE OLIVEIRA	COORDENADORA G FAM
05	RÔMULO DE MATTOS	PALESTRANTE
06	EDILSON BATISTA DE OLIVEIRA	PALESTRANTE
07	ROTINEI VIEIRA	ACESSORIA ADM
08	EVANDRO ALOÍSIO WECKERT	PATRIMÔNIO
09	DIRETORIA	10 PESSOAS
10	SAÚDE MENTAL	SEC SAÚDE
11	DENTISTA	P SAÚDE VILA RICA
12	MÉDICO CLÍNICO	P SAÚDE VILA RICA
13	EDUCAÇÃO FÍSICA	CONVÊNIO ULBRA

A partir da identificação das necessidades o setor de Serviço Social, viabilizamos os seguintes benefícios:

Ação	Ação	Horário	Profissional
Avaliação Inicial para Inclusão	Avaliação Socioeconômica Avaliação Psicológica Anamnese Avaliação saúde mental Apresentação programa	Conforme agenda	Assist. Social (após julho 2014) Psicólogo Medico. Diretor e ou coordenador.

RECONSTRUINDO A BASE DE APOIO FAMILIAR

O grupo de apoio familiar tem como objetivo geral promover a integração entre os pais/instituição, e reconstrução dos vínculos que foram perdidos através da troca de vivências e experiências contribuindo para melhoria na qualidade de vida da pessoa dependente química e seus familiares.

Este grupo tem como finalidade construir momentos de reflexão com compartilhamento junto aos familiares e a coordenação do grupo familiar, contando com o apoio dos demais componentes da equipe, ampliando os conhecimentos sobre a dependência, possíveis reabilitações, conscientizando das reais necessidades da pessoa com dependência, proporcionando um espaço para verbalização de troca de experiências, dúvidas do cotidiano e produzindo um espaço para a formação de uma rede de apoio.

Grupo de apoio familiar reuniões nas terças-feiras as 19:30 hs, visitas familiares ou dos responsáveis no segundo domingo de cada mês, iniciando as 9 h 30 minutos até as 17 h 00 e no 4º domingo de cada mês, iniciando as 9:00 hs e término as 11:30 hs.

Cronograma Anual dos Encontros de Pais			
Dia	Hora	Tema	Setor Responsável
Terças-feiras	19:30 hs Rua Venâncio Aires, 463	Integração e Socialização, entendendo a adicção.	Coordenadora G. Apoio Assistente social. Psicólogo
2º domingo do mês	9:00 hs as 17:00 hs Local CT CETRAT	Integração familiar. Construindo novo estilo de vida	Toda Equipe
4º Domingo do mês	9:00 hs as 11:30 hs CT CETRAT	Reconstrução de vínculos	Assistente Social/2014 Psicólogo e coordenadores

O objetivo da avaliação inicial é realizar o levantamento socioeconômico, conhecer o cotidiano do usuário e sua família e estabelecer vínculos instituição/família/residente seguindo um relatório de triagem elaborado pelo Serviço Social.

PSICOLOGIA:

O setor da psicologia é composto por 01 psicólogo que realizam a avaliação de impressão diagnóstica, com o objetivo de inserir na instituição ou encaminhar para outros atendimentos específicos. A avaliação é realizada em horários determinado, seguindo um formulário específica do setor de psicologia de anamnese.

MÉDICO:

Atendimento da saúde mental com finalidade de avaliar suas condições e elegibilidade para internação na Entidade, definindo as possibilidades de tratamento e de possível reabilitação na instituição conforme determina a RDC 29 de 30 de junho de 2011. Equipe de atendimento da Secretaria de Saúde do município conforme os critérios dos serviços ali prestados. A avaliação é marcada respeitando os horários e dias de atendimento da unidade de saúde mental da secretaria de saúde.

DIRETOR E OU COORDENADOR:

É o primeiro setor em que a família recebe atendimento acolhedor e esclarecedor, visando a identificação das necessidades antes do encaminhamento as demais avaliações com a equipe multidisciplinar.

Este atendimento visa esclarecer o programa terapêutico, regras e regulamentos de convivência social, os princípios que norteiam a instituição e os objetivos que se desejam alcançar, esclarecimento que o tratamento depende da inclusão dos familiares e ou responsável, tendo como objetivo final a reinserção social do dependente e sua família.

Após a inclusão na instituição os usuários e seus familiares são encaminhados para este serviço, que tem como objetivo principal, promover seu acesso e usufruto de direitos e benefícios, programas de capacitação profissional e outros serviços socioassistenciais, das demais políticas públicas setoriais.

O serviço especializado é voltado ao atendimento do indivíduo e sua família, priorizando situações de vulnerabilidade e risco social, o CETRAT conta com uma equipe multidisciplinar habilitada para a prestação deste serviço.

Garantir ações de defesa de direitos da pessoa dependente química, com interface a rede de proteção social e as políticas públicas sociais.

Desenvolver grupos de convivência promovendo a autonomia para melhoria na qualidade de vida da pessoa com dependência química e sua família.

Promover cursos de geração de trabalho e renda na perspectiva de trabalhar a autonomia e a socialização comunitária.

Prestar atendimento individual para reabilitação da pessoa com dependência química, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar.

AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDA

O CETRAT desenvolve os seguintes serviços na área da assistência social, para o atendimento a pessoa com dependência química e suas famílias:

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL. ALTA COMPLEXIDADE

Tem como objetivo ofertar serviços especializados com vistas a afiançar segurança de acolhida a indivíduos afastados e afastando-os temporariamente do núcleo familiar e/ou comunitários de origem.

METODOLOGIA E DETALHAMENTO DA AÇÃO

Acolhida e Inclusão a Pessoa com Dependência química e suas famílias, drogaditos em situação de abandono vivendo na rua ou não.

Os que vivem em situação de rua o CETRAT promove o acolhimento e providencia o atendimento básico de: Vestuário, material de higiene, material didático básico para anotações, medicamentos, e outras necessidades que se fazem necessárias.

O usuário ao ser incluído na instituição passa por um processo de avaliação de impressão diagnóstica inicial com o Serviço de Psicologia, médico da saúde mental da Secretaria da Saúde de Carazinho/RS, identificando se o usuário é elegível para o CETRAT ou será encaminhado para outras instituições especializadas.

SERVIÇO SOCIAL:

O Serviço Social será composto a partir de julho de 2014 com 01 Assistente Social, que atendem a demanda para avaliação inicial.

das necessidades postas pelos usuários, na qualificação dos recursos humanos.

Além do atendimento a pessoa dependente química e suas respectivas famílias, o CETRAT atende a comunidade que chega à instituição encaminhados por diferentes locais como: Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Conselho Tutelar, Ministério Público, e Escolas, e por **componente da rede unida** em busca de orientação e acesso aos seus direitos.

A forma de organização familiar mais comum é a mono parental, com a presença marcante de mulheres vítimas de abandono em decorrência de uma suposta rejeição da paternidade de um filho, esposos usuários de álcool e drogas, adolescentes e jovens sem vínculo familiar.

É possível identificar casos de preconceito da própria família em relação ao dependente químico, vivenciado através da rejeição, negligência, superproteção, pouco investimento para o desenvolvimento social, que se manifesta na forma de violência psicológica, física e emocional.

Diante desta realidade apresentada é necessário conhecer as relações sociais e interpessoais das famílias, promovendo uma rede de apoio para alcançar o seu desenvolvimento humano e institucional. Promovendo a qualidade de vida mediante a informação sobre aspectos da adicção, fatores sociais, econômicos, ambientais e culturais que as afetam.

O protagonismo social é defendido como forma de incentivar os aspectos promissores das famílias, potencializando sua liderança e energia, ampliando conhecimentos e habilidades para a concretização dos sonhos e expectativas em relação ao êxito dos filhos, e o conjugue. O empoderamento da família cria oportunidade para o seu fortalecimento como agente da própria transformação, rumo ao seu desenvolvimento humano, social e econômico.

OBJETIVO GERAL:

Contribuir de forma planejada e continuada para melhoria de qualidade de vida da pessoa dependente química e suas famílias, buscando a promoção humana, liberdades fundamentais, cidadania e inclusão social.

OBJETIVOS ESPECIFICOS:

Fortalecer a função protetiva da família, desenvolvendo suas potencialidades buscando a promoção humana e a inclusão social.

ÁREA: ASSISTÊNCIA SOCIAL

Profissionais responsáveis:

Marta Helenita Madeira de Oliveira – Economista.
Jonson de Carvalho Custódio – Psicólogo e professor.
Edilson Batista de Oliveira – Economista e Advogado.
Paulo Sérgio do nascimento Mello – Educador social.
Vilmar Soares – Educador Social oficineiro.

Observação:

O CETRAT esta em processo seletivo para contratação de um Assistente Social no mês de julho/2014.

DIAGNOSTICO SITUACIONAL

A Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS Lei nº 12.435/2011, altera a Lei nº 8.742/93 regulamenta os artigos 203 e 204 da Constituição Federal de 1988, que dispõem sobre a configuração do sistema de Assistência Social no País.

O Sistema Único de Assistência Social- SUAS, instituído com a atual Política Nacional de Assistência Social, reforça que o processo de descentralização e participação social é fundamental para a gestão, o monitoramento e a avaliação de ações socioassistenciais.

No CETRAT a família ou responsável são acolhidos em condições dignas com um ambiente favorecedor da expressão e do diálogo; para o levantamento socioeconômico; orientação sócio familiar; escuta qualificada; referência; articulação e encaminhamentos para comunicação; garantia e defesa de direitos.

A realidade vivida pelas famílias de usuários, indivíduos dependentes químicos, muitos vivendo na rua, sem qualificação profissional, usuários dos serviços do CETRAT é histórica e complexa. É histórica, pela sua transgeracionalidade de fatores e condições de vulnerabilidade social que dificultam a estrutura e a dinâmica familiar. É complexa, devido aos efeitos dos multifatores sociais e estruturais da sociedade que se agravam ao longo dos tempos dificultando o desenvolvimento da autonomia e da cidadania da pessoa com dependência química e sua família.

O processo de exclusão e vulnerabilidade social avança; por outro lado à sensibilização e a mobilização social pela inclusão social ainda ocorrem com pouca potencialização, desdobrando seus reflexos no planejamento das políticas públicas sociais e na avaliação de sua execução, no orçamento, na participação popular, no atendimento

INFRAESTRUTURA

Infraestrutura	Nº
Sala administração	01
Banheiro Administração	01
Sala Atendimento individual	01
Salão multiuso	01
Videoteca	01
Depósito Administração	01
Cozinha	01
Depósito Alimentos cozinha	01
Padaria	01
Depósito alimentos padaria	01
Refeitório	01
Dormitórios	07
Banheiros dormitórios	02
Dormitório Educador	01
Almoxarifado e depósito material limpeza	01
Oficina serviços gerais	01
Banheiro da oficina	01
Sala de ferramentas	01
Lavanderia	01
Oficina fundição	01
Depósito	01
Campo de futebol	01
Horta comunitária	01

ORIGEM DOS RECURSOS:

Prestação serviço Prefeitura Municipal de Carazinho;
Convênio Governo do Estado - STDS: R\$ 32.825,00;
Projeto Prefeitura Municipal Carazinho para 2014;
Programa Nota Fiscal Gaúcha;
Doações pessoa física;
Doações pessoa jurídica;
Parceria Lions Clube Carazinho - Glória;
Parceria capacitação profissional Prémold Ltda;
Parcerias com empresas: Mekal, Rotoplastic, Transportes Waldemar, Prémold.

artigos **203 item III**, da Constituição Federal e com o objetivo de desenvolver as potencialidades da pessoa, proporcionando assim, novas experiências com a inclusão na sociedade oportunizando cursos de capacitação profissional criando um ambiente produtivo, sistemático e disciplinado ao qual encontrará após reinserção social em locais de trabalho nas empresas.

Aplica	Objetivos	Estratégia	Resultado
Março	Planejamento para a fundição Ampliação da fundição. Agendamento com a SENAC realização curso padaria. Previsto para maio/14	Utilização do educador oficineiro. Utilização da padaria Industrial que já esta instalada e equipada.	Planejamento e organização do ambiente de trabalho
Abril	Fundição: Buscar parceiros que desejam produzir peças em alumínio nas Indústrias locais. Padaria: Coletar matéria prima para a padaria.	Fundição: Promover contatos com indústrias locais e da região. Padaria: Fazer contato com supermercados e outras empresas em busca de doações.	Fundição: Iniciar processo de produção. Padaria: Armazenar gêneros alimentícios necessários para a produção da padaria.
Mai	Fundição: Desenvolver as primeiras peças protótipo. Padaria: Realização do curso de padeiro.	Fundição: Consolidação dos contatos para produção. Padaria: Curso SENAC 60 horas realizado durante o mês de maio.	Os residentes auxiliando no processo de fabricação como auxiliares. Produção dos primeiros produtos da padaria.
Junho	Fundição: Entrega das primeiras peças produzidas em escala industrial, tendo como protagonista os alunos residentes, coordenado pelo educador oficineiro. Padaria: Produção para consumo interno.	Fundição: Dar continuidade ao processo de produção. Padaria: Elaboração e execução de receitas	Consolidar a produção visando o aumento da produtividade e melhoria da qualidade individual e em grupo.
Julho	Consolidar a produção em ambos os setores	Controle de qualid	Capacitação do indivíduo
Agosto	Proporcionar que outros residentes sejam capacitados.	Fazer rodízio dos demais residentes do CT	Ampliar o grupo de participantes capacitados

MONITORAMENTO E AVALIAÇÕES

O CETRAT possui uma avaliação mensal do residente no desenvolvimento individual da laborterapia, sendo avaliado sob 03

PUBLICO ALVO:

Pessoas dependentes de substâncias psicoativas **SPA**, acima de 18 anos, seus familiares e a sociedade em geral **na prevenção ao uso de drogas**.

CAPACIDADE DE ATENDIMENTO:

1570(mil quinhentos e setenta) atendimentos.

ABRANGÊNCIA TERRITORIAL:

As pessoas atendidas são de Carazinho, Não Me Toque, Sarandi, Passo Fundo, Espumoso, Nonoai, Palmeira das Missões, Bento Gonçalves, Ijuí, foram atendido pessoas oriundas de outros estados da federação.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento dos residentes é realizado individualmente e coletivamente pela equipe técnica, conforme as propostas do programa seja ele no aspecto terapêutico que abrange os princípios do programa terapêutico.

PLANO DE AÇÃO 2014

O plano de ação 2014 consiste na continuidade das ações realizadas no ano de 2013 e consolidação das metas propostas.

Metas 2014:

- Curso para padeiros de 60 horas realização no CT do CETRAT, visando familiares, residentes (dependentes) e outras pessoas da comunidade (se houver vaga), realizado pelo SENAC de Carazinho/RS.
- Capacitação na área de metal mecânica fundição em alumínio para os residentes.
- Aquisição de equipamentos para a oficina de fundição.
- Ampliação das parcerias visando à reinserção social.
- Ampliação dos atendimentos dos usuários de substancias psicoativa em situação de abandono, vivendo na rua.
- Consolidação do convênio com a SENAD (encontra-se em processo avançado de consolidação).
- Ampliação do convênio com a ULBRA na área de enfermagem.
- Construção de um muro no entorno da Entidade.

O CETRAT, comprometida com a Política de Inclusão de pessoas com dependência química, conforme a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS Lei nº 12.435/2011, altera a Lei nº 8.742/93 regulamenta os

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A participação sistemática dos usuários nas 02 (duas) reuniões mensais na visita familiar, nos grupos de pais nas reuniões semanais as terças feiras, oportunidade que se realiza os atendimentos individuais, e nas visitas familiar nos casos de necessidades.

ATIVIDADES REALIZADAS NO SERVIÇO

Atividades desenvolvidas pelo CETRAT	Atend. ano 2013
Atendimento aos residentes - acolhimento tratamento	78
Atendimento grupo familiar	224
Avaliação internação familiares - triagem	42
Avaliação candidatos à internação - triagem	92
Capacitação profissional residente.	59
Encaminhamento auxílio saúde.	09
Avaliação do desenv. dos residentes com equip. técnica.	65
Palestras prevenção à recaída	380
Encaminhamento tratamento dentário	15
Encaminhamento clínico médico	32
Visitas domiciliares	12
Elaboração de projetos	04
Eventos	
Lions Clube Carazinho Glória. 02 eventos	138
SESC Carazinho/RS - prevenção	420

AÇÕES REALIZADAS NO ANO DE 2013 RELEVANTES NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

1. Construção da oficina de fundição – capacitação profissional;
2. Aquisição forno fundição;
3. Aquisição de torno mecânico;
4. Reforma do espaço físico para a padaria – capacitação profissional;
5. Ampliação da área de esporte e lazer – relações sociais;
6. Implantação da cozinha comunitária – nutrição e capacitação;
7. Reforma e adequação da cozinha – nutrição e capacitação;
8. Reforma da instalação elétrica da oficina de ferreiro construção civil;
9. Construção da nova entrada da rede elétrica;
10. Participação em Edital SENAD visando credenciamento.

aspectos: valorização do trabalho, capacitação e desempenho na atividade realizada.

Avaliação geral do desenvolvimento do programa pelo grupo de trabalho e avaliação individual dos residentes. Quanto ao curso de padeiro oferecido aos familiares, será realizada após o curso uma exposição de possíveis nichos de mercado de trabalho que podem ser desenvolvido a partir do conhecimento adquirido.

Carazinho, 24 de março de 2014.

Edilson Batista de Oliveira
Presidente do CETRAT

RUA CLAUDIO SANTOS, Nº 101 BAIRRO VILA RICA EM CARAZINHO/RS
CNPJ Nº 06.238.731/0001-56 - FONE: 54-3331-8174

Ata de Assembleia Geral nº 05/2012

Aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e doze, às 19h em primeira chamada, às 19h30min em segunda chamada reuniram-se os contribuintes da entidade Centro de Tratamento e Apoio a Dependentes Químicos - CETRAT com quórum de mais 60% dos seus contribuintes, na sede da entidade, na Rua Cláudio Santos, 101, Bairro Vila Rica em Carazinho/RS, presidida pelo Presidente Sr. EDILSON BATISTA DE OLIVEIRA, que passou a tratar da ordem do dia conforme edital de convocação, que visa à reforma dos artigos do Estatuto, formalizando a análise de cada um dos artigos alterados suas propostas em comparação com o Estatuto anterior da ENTIDADE, sendo que ficaram aprovadas as seguintes alterações estatutárias: **CAPITULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO: no art. 2º que tinha a seguinte redação:** O Centro de Tratamento e Apoio a Dependentes Químicos tem por finalidade: a) contribuir para o tratamento, recuperação, prevenção e pesquisa sobre o uso indevido de substâncias psicoativas sob todas as suas formas e manifestações, através de equipe interdisciplinar e/ou multidisciplinar de atendimento; b) proporcionar atendimento especializado em caráter de internação, de forma individual e em pequenos grupos a fim de recuperar padrões saudáveis de comportamento social e individual que leve ao pleno exercício de cidadania, em condição de liberdade; c) promover oportunidades concretas de reintegração familiar e social, através de ações de orientação e apoio sócio-familiar, atendimento psicológico, espiritual, levando em consideração as potencialidades e diferenças individuais, sem qualquer forma de discriminação seja por raça, credo religioso ou orientação política ou outra situação que possa denegrir a dignidade da pessoa humana; d) formular e executar projetos de atendimento especializado e de inserção social a fim de contribuir para a melhoria da qualidade de vida dos participantes; e) celebrar convênios, contratos ou termos de parceria com Órgãos Governamentais e Não Governamentais que possam contribuir com os objetivos primordiais da entidade; **passa ter a seguinte redação: art. 2º** O Centro de Tratamento e Apoio a Dependentes Químicos tem por finalidade: a) contribuir para o tratamento, recuperação, prevenção e pesquisa sobre o uso indevido de substâncias psicoativas sob todas as suas formas e manifestações, através de equipe interdisciplinar e/ou multidisciplinar de atendimento; b) proporcionar atendimento especializado em caráter de internação, de forma individual e em pequenos grupos a fim de recuperar padrões saudáveis de comportamento social e individual que leve ao pleno exercício de cidadania, em condição de liberdade; c) promover oportunidades concretas de reintegração familiar e social, através de ações de orientação e apoio sócio-familiar, atendimento psicológico, espiritual, levando em consideração as potencialidades e diferenças individuais, sem qualquer forma de discriminação seja por raça, credo religioso ou orientação política ou outra situação que possa denegrir a dignidade da pessoa humana; d) formular e executar projetos de atendimento especializado e de inserção social a fim de contribuir para a melhoria da qualidade de vida dos participantes; e) celebrar convênios, contratos ou termos de parceria com Órgãos Governamentais e Não Governamentais que possam contribuir com os objetivos primordiais da entidade. **Parágrafo Único:** A Entidade não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou

liquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio direta ou indiretamente, auferindo mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução dos seus objetivos sociais; **no art. 3º que tinha a seguinte redação:** No desenvolvimento de suas finalidades a Entidade prestará serviços permanentes sem qualquer discriminação quanto à raça, cor, condição social, nacionalidade, estado civil, profissão, credo religioso ou político, sendo que somente serão atendidos participantes do sexo masculino; **passa ter a seguinte redação:** art. 3º No desenvolvimento de suas finalidades a Entidade prestará serviços permanentes, observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, sem qualquer discriminação quanto à raça, cor, condição social, nacionalidade, estado civil, profissão, credo religioso ou político, sendo que serão atendidos participantes de ambos os sexos incluindo menores de idade; **Parágrafo Único:** O Centro de Tratamento e apoio a Dependência Química se dedica às suas atividades por meio da execução direta de projetos, programas, ou planos de ações, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins; **no CAPÍTULO II - DOS SÓCIOS: no art. 6º que tinha a seguinte redação:** A entidade é constituída por número ilimitado de associados, distinguidos em 3 categorias: fundadores, beneméritos e ativos. a) Fundadores: os que assinam a Ata de Fundação; b) Beneméritos: os que prestarem serviços relevantes a juízo da Diretoria e de conformidade com o Estatuto; c) Ativos: os maiores de dezoito anos que, pessoal e diretamente, trabalham pela realização dos objetivos sociais, admitidos pela Diretoria, e que efetuarem regularmente a contribuição social; **passa ter a seguinte redação:** art. 6º A entidade é constituída por número ilimitado de associados, distinguidos em três categorias: fundadores, beneméritos e contribuintes. a) Fundadores: os que assinam a Ata de Fundação; b) Beneméritos: os que prestarem serviços relevantes a juízo da Diretoria e de conformidade com o Estatuto; c) Contribuintes: os maiores de dezoito anos que, pessoal e diretamente, trabalham pela realização dos objetivos sociais, aceitos como associados pela Diretoria, e que efetuarem regularmente a contribuição social; **no art. 7º que tinha a seguinte redação:** São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais: a) Votar e ser votado para os cargos eletivos; b) Tomar parte nas Assembleias Gerais; **passa ter a seguinte redação:** art. 7º São direitos dos associados contribuintes quites com suas obrigações sociais: a) Votar e ser votado para os cargos eletivos; b) Tomar parte nas Assembleias Gerais; **no CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO: no art. 10º que tinha a seguinte redação:** A Entidade será administrada por: a) Assembleia Geral; b) Diretoria; c) Conselho Fiscal; **passa a ter a seguinte redação:** art. 10º A Entidade será administrada por: a) Assembleia Geral; b) Diretoria; c) Conselho Fiscal; **Parágrafo Único:** A entidade não remunera, sob qualquer forma, os cargos de sua Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como atividades de seus sócios, cujas atuações estão descritas no artigo 6º itens a, b, c, são inteiramente gratuitas; **no art. 11º que tinha a seguinte redação:** A Assembleia Geral, órgão soberano da vontade social, constituir-se-á dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários; **passa a ter a seguinte redação:** art. 11º A Assembleia Geral, órgão soberano da entidade, constituir-se-á dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários; **no art. 12º que tinha a seguinte redação:** Compete a Assembleia Geral: a) Aprovar o relatório anual da Diretoria e a programação para o próximo ano; b) Discutir e aprovar o Balanço Financeiro e patrimonial; c) Eleger a cada dois anos a Diretoria e o Conselho Fiscal. **Parágrafo Único:** Toda Assembleia, para ser válida, terá que ter a presença dos associados quites

com as obrigações sociais e assinar o livro apropriado; passa ter a seguinte redação: **art. 12°** Compete a Assembleia Geral: a) Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal; b) decidir sobre reforma do Estatuto, na forma do art. 37; c) decidir sobre a extinção da entidade, nos termos do artigo 34; d) decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais; e) aprovar o Regimento Interno; Parágrafo Único: Toda Assembleia, para ser válida, terá que ter a presença dos associados quites com as obrigações sociais, contribuição social e assinar o livro apropriado; no art. 13° que tinha a seguinte redação: A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente, quando se fizer necessária, convocada: a) Pela Diretoria; b) Pelo Conselho Fiscal; c) Por requerimento de 50% (cinquenta por cento) dos sócios quites com as obrigações sociais; d) Pelo Presidente ou na impossibilidade deste, pelo seu vice; passa ter a seguinte redação: **art. 13°** A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para: a) aprovar a proposta de programação anual da Instituição, submetida pela Diretoria; b) Appreciar o relatório anual da Diretoria; c) discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal; d) Pelo Presidente ou na impossibilidade deste, pelo seu vice; no art. 14° que tinha a seguinte redação: A Convocação da Assembleia Geral será feita por meio de: Edital fixado na sede da entidade e/ou publicação na imprensa local e/ou circular endereçadas aos sócios e/ou outros meios convenientes, com antecedência de 8 dias. § 1°: qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com 50% (cinquenta por cento) dos sócios e em segunda convocação, quinze minutos mais tarde, com qualquer número de sócios. § 2°: Para mudança do Estatuto, inclusive alterações de objetivo, é necessária uma maioria de 2/3 (dois terços) dos votos válidos; passa ter a seguinte redação: **art. 14°** A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada: a) pela Diretoria; b) pelo Conselho Fiscal; c) Por requerimento de 2/3 (dois terços) de sócios quites com as obrigações sociais e contribuição social; d) pelo presidente ou na impossibilidade deste, pelo seu vice; no art. 15° que tinha a seguinte redação: A Diretoria será constituída por: Presidente, Vice Presidente, Primeiro e Segundo Secretário, Primeiro e Segundo Tesoureiro, Vogal. § 1°: O Mandato da Diretoria será de 2 anos, sendo livre o número de reeleições. § 2°: No caso de vacância de algum cargo da Diretoria, na próxima Assembleia Geral deverá eleger-se um membro para o cargo vago; passa ter a seguinte redação: **art. 15°** A Convocação da Assembleia Geral será feita por meio de: Edital fixado na sede da entidade e/ou publicação na imprensa local e/ou circular endereçadas aos sócios e/ou outros meios convenientes, com antecedência de 8 dias. § 1°: Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com 50% (cinquenta por cento) dos sócios e em segunda convocação, quinze minutos mais tarde, com qualquer número de sócios; no art. 16° que tinha a seguinte redação: Compete à Diretoria: a) Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o Programa Anual de Atividades e executá-lo; b) Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o Relatório Anual; c) Entrosar-se com Entidades Públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum, bem como celebrar convênios com órgãos públicos e privados, nas esferas Federal, Estadual e Municipal e Organizações não Governamentais Nacionais e/ou Internacionais; d) revogado; e) revogado; passa ter a seguinte redação: **art. 16°** A Entidade adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios; no art. 17° que tinha a seguinte redação: A Diretoria reunir-se-á no mínimo a cada sessenta dias; passa ter a seguinte redação: **art. 17°** A Diretoria será constituída por: Presidente, Vice Presidente, Primeiro e Segundo Secretário, Primeiro e Segundo

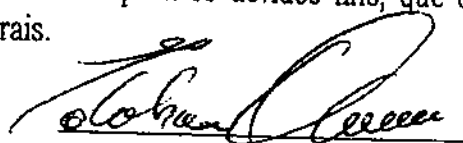
Tesoureiro. § 1º: O Mandato da Diretoria será de dois anos, sendo livre o número de reeleições. § 2º: No caso de vacância de algum cargo da Diretoria, na próxima Assembleia Geral deverá eleger-se um membro para o cargo vago; **no art. 18º que tinha a seguinte redação:** Compete ao Presidente: a) Representar a Entidade ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente; b) Cumprir e fazer cumprir esse estatuto e o Regimento Interno; c) Presidir a Assembleia Geral e Extraordinária; Convocar e presidir as reuniões da Diretoria; e) Assinar com o Tesoureiro, cheques, recibos, quitações, balanço e documentos pertinentes; f) Assinar escritura de venda e compra, hipotecas e outras, sempre mediante a autorização prévia da Assembleia nos termos deste estatuto; g) Contratar e demitir funcionários; h) Alugar, bem como celebrar contrato de comodato ou quaisquer outros tipos de contrato referente a bens imóveis com o parecer do Conselho Fiscal; **passa ter a seguinte redação: art. 18º** Compete a Diretoria: a) Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta do programa anual da Entidade; b) Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o Relatório Anual; c) Executar a programação anual de atividades da entidade; d) Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração, em atividades de interesse comum; e) Contratar e demitir funcionários; f) Regular as ordens normativas; **no art. 19º que tinha a seguinte redação:** Compete ao Vice-Presidente: a) Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos; b) Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; c) Prestar de modo geral, a sua colaboração ao Presidente; **passa ter a seguinte redação: art. 19º** A Diretoria reunir-se-á no mínimo a cada sessenta dias; **no art. 20º que tinha a seguinte redação:** Compete ao Primeiro Secretário: a) Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir as competentes atas; b) Publicar todas as notícias das atividades da entidade; **passa ter a seguinte redação: art. 20º** Compete ao Presidente: a) Representar a Entidade ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente; b) Cumprir e fazer cumprir esse estatuto e o Regimento Interno; c) Presidir a Assembleia Geral e Extraordinária; Convocar e presidir as reuniões da Diretoria; e) Assinar com o Tesoureiro, cheques, recibos, quitações, balanço e documentos pertinentes; f) Assinar escritura de venda e compra, hipotecas e outras, sempre mediante a autorização prévia da Assembleia nos termos deste estatuto; g) Alugar, bem como celebrar contrato de comodato ou quaisquer outros tipos de contrato referente a bens imóveis com o parecer da Diretoria e do Conselho Fiscal; **no art. 21º que tinha a seguinte redação:** Compete ao Segundo Secretário: a) Substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos; b) Assumir o mandato, em caso de vacância até o seu término; c) Prestar de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário; **passa ter a seguinte redação: art. 21º** Compete ao vice-presidente: a) Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos; b) Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; c) Prestar de modo geral, a sua colaboração ao Presidente; **no art. 22º que tinha a seguinte redação:** Compete ao Primeiro Tesoureiro: a) Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas e donativos em dinheiro ou espécie, mantendo em dia a escrituração, toda comprovada; b) Pagar todas as contas, assinando com o Presidente, cheques, recibos, quitações, balanço e documentos pertinentes; c) Apresentar o relatório de receita e despesas, sempre que solicitado; d) Apresentar o Balanço Patrimonial e financeiro para ser submetido à Assembleia Geral; e) Conservar sob sua guarda e responsabilidade, o numerário e documentos relativos à tesouraria, inclusive contas bancárias; **passa ter a seguinte redação: art. 22º** Compete ao Primeiro Secretário: a) Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir as competentes atas; b) Publicar todas as notícias das atividades da entidade; **no art. 23º que**

tinha a seguinte redação: Compete ao Segundo Tesoureiro: a) Auxiliar o Primeiro Tesoureiro no desempenho de suas funções, substituindo-os nas faltas e impedimentos; b) Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; c) Prestar, de modo geral, a da colaboração ao Primeiro Tesoureiro; passa ter a seguinte redação: art. 23° Compete ao Segundo Secretário: a) Substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos; b) Assumir o mandato, em caso de vacância até o seu término; no art. 24° que tinha a seguinte redação: O Conselho Fiscal será composto por 3 membros, eleitos pela Assembleia Geral. § 1º O mandato do Conselho Fiscal será de dois anos; § 2º Em caso de vacância, o titular será substituído por outro eleito em Assembleia; Geral imediatamente posterior a vacância, para completar o respectivo mandato; § 3º Os membros do Conselho Fiscal deverão eleger entre eles um relator; passa ter a seguinte redação: art. 24° Compete ao Primeiro Tesoureiro: a) Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração, toda comprovada, da entidade; b) Pagar todas as contas, assinando com o Presidente, cheques, recibos, quitações, balanço e documentos pertinentes; c) Apresentar o relatório de receita e despesas, sempre que solicitado; d) Apresentar o Balanço Patrimonial e financeiro para ser submetido à Assembleia Geral; e) Conservar sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria, inclusive contas bancárias; f) Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Entidade, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas; g) Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito; h) Prestar contas das verbas, de convênios e projetos, comprovação de destinação recebidas de órgãos Públicos e Privados; no art. 25° que tinha a seguinte redação: Compete ao Conselho Fiscal: a) Examinar os livros de escrituração da entidade; b) Dar o parecer sobre o Balanço Financeiro e Patrimonial da Entidade; c) Dar o parecer nas prestações de contas das verbas recebidas dos órgãos públicos e privados; d) Dar o parecer sobre contratos e convênios. Parágrafo Único: O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 3 meses e extraordinariamente sempre que necessário; passa a ter a seguinte redação: art. 25° Compete ao Segundo Tesoureiro: a) Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos; b) Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; c) Prestar, de modo geral, a da colaboração ao Primeiro Tesoureiro e o Primeiro Suplente; no art. 26° que tinha a seguinte redação: As atividades dos diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de quaisquer lucros, bonificações, vantagens ou benefícios direta ou indiretamente por qualquer forma ou título em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos atos constitutivos; passa a ter a seguinte redação: art. 26° O Conselho Fiscal será composto por três membros, eleitos pela Assembleia Geral. § 1º O mandato do Conselho Fiscal será de dois anos; § 2º Em caso de vacância, o titular será substituído por outro eleito em Assembleia Geral imediatamente posterior a vacância, para completar o respectivo mandato; § 3º Os membros do Conselho Fiscal deverão eleger entre eles um relator; no CAPÍTULO IV - DO PATRIMÔNIO: no art. 27° que tinha a seguinte redação: O Patrimônio da Entidade será constituído de bens, móveis, imóveis, veículos e semoventes, ações, apólices de dívidas públicas, doação legados registrado em nome da Entidade, contribuições de associados em dinheiro ou espécie, e contribuições voluntárias de quaisquer pessoas e será aplicado na consecução dos seus fins estatutários; passa a ter a seguinte redação: art. 27° Compete ao Conselho Fiscal: a) Examinar os livros de escrituração da entidade; b) Opinar sobre balanços e relatórios de

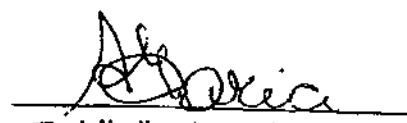
desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da Entidade; c) Dar o parecer nas prestações de contas das verbas recebidas dos órgãos públicos e privados; d) Dar o parecer sobre contratos e convênios; e) Requisitar ao Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico financeiras realizadas pela Entidade; f) Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes; g) Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral. Parágrafo Único: O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada três meses e extraordinariamente sempre que necessário; no CAPÍTULO IV que tinha a seguinte redação: DO PATRIMÔNIO; passa a ter a seguinte redação: DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS; no art. 28° que tinha a seguinte redação: A Entidade aplicará suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais; passa a ter a seguinte redação: art. 28° O Patrimônio da Entidade será constituído de bens, móveis, imóveis, veículos e semoventes, ações, apólices de dívidas públicas, doação legados registrado em nome da Entidade, contribuições de associados em dinheiro ou espécie, e contribuições voluntárias de quaisquer pessoas e será aplicado na consecução dos seus fins estatutários; no artigo 29° que tinha a seguinte redação: As subvenções e doações recebidas serão aplicadas nas finalidades a que estejam vinculadas; passa a ter a seguinte redação: art. 29° A Entidade aplicará suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais; no art. 30° que tinha a seguinte redação: Os resultados advindos dos poderes públicos serão aplicados dentro do Município sede, e no caso de unidades prestadoras de serviços, ou mantidas pela entidade, no âmbito do Estado concessor; passa a ter a seguinte redação: art. 30° As subvenções e doações recebidas serão aplicadas nas finalidades a que estejam vinculadas; no art. 31° que tinha a seguinte redação: A Entidade não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio sob nenhuma forma; passa a ter a seguinte redação: art. 31° Os resultados advindos dos poderes públicos serão aplicados dentro do Município sede, e no caso de unidades prestadoras de serviços, ou mantidas pela entidade, no âmbito do Estado concessor; no art. 32° que tinha a seguinte redação: A Entidade não constituirá patrimônio exclusivo de um grupo de indivíduos, famílias, entidades de classe ou sociedade sem caráter filantrópico ou não lucrativo; passa a ter a seguinte redação: art. 32° A Entidade não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio sob nenhuma forma; no art. 33° que tinha a seguinte redação: No caso de dissolução social da Entidade, os bens remanescentes serão destinados à Igreja Batista Nacional, com sede na Av. Flores da Cunha, nº 3914, Carazinho-RS. Parágrafo Único: A Igreja Batista Nacional poderá destinar os bens remanescentes a outra entidade, através da Assembleia especialmente convocada para este fim com maioria de 2/3 (dois terços) dos votos válidos; passa a ter a seguinte redação: art. 33° A Entidade não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio sob nenhuma forma; no art. 34° que tinha a seguinte redação: Revogado; passa a ter a seguinte redação: art. 34° A Entidade poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade da consecução, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, através da Assembleia especialmente convocada para este fim com maioria de 2/3 (dois terços) dos votos válidos. Parágrafo Único: No caso de dissolução social da

(Handwritten signature and stamp)
CIVIL DE PASSO DUTRA

entidade, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados para outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, sede e atividade preponderante, no mesmo objetivo social, localizada no Município de Carazinho, e devidamente registrada nos órgãos públicos competentes; no **CAPÍTULO V**, que tinha a seguinte redação: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS; passa a ter a seguinte redação: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, no art. 35° que tinha a seguinte redação: A Entidade será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim, quando se tomar impossível a continuação de suas atividades; passa a ter a seguinte redação: art. 35° A prestação de contas da Entidade observará as seguintes normas: a) Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de contabilidade; b) A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras de entidades, incluindo as certidões de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão; c) a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos se estiver previsto em Termo de Parceria; d) a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal; Dando continuidade a Assembleia Geral, o Presidente usou a palavra para ressaltar a inclusão do Capítulo VI seguido da alteração da numeração dos artigos e inserindo o artigo 38°, que após ser analisado e interpretado ficou aprovado pelos membros presentes. No **CAPÍTULO V**, que tinha a seguinte redação: CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS; passa a ter a seguinte redação: CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS; no art. 36° que tinha a seguinte redação: O presente estatuto poderá ser reformado, ou no todo ou em parte, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos associados, em Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório; passa a ter a seguinte redação: art. 36° A Entidade será dissolvida por decisão da Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, quando se tomar impossível a continuação de suas atividades; no art. 37° que tinha a seguinte redação: Os casos omissos no presente estatuto, serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral; passa a ter a seguinte redação: art. 37° O presente estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos contribuintes, em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório; art. 38° Os casos omissos no presente estatuto, serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral. A presente Reforma do Estatuto Social entrará em vigor a partir de seu respectivo registro, sendo que as alterações realizadas neste novo Estatuto ficaram unanimemente aprovados pela diretoria, nada mais havendo a tratar, bem como cumprida a pauta da ordem do dia, eu Adimilsa Aparecida Maria, lavro a presente ata, que após lida e aprovada vai por mim e pelo Presidente assinada, para que surta seus jurídicos efeitos. Declaramos para os devidos fins, que esta ata é cópia fiel do livro de atas das Assembleias Gerais.


Edilson Batista de Oliveira
Presidente do CETRAT


Edilson Batista de Oliveira
OAB-RS 74566


Adimilsa Aparecida Maria
1ª Secretária

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS

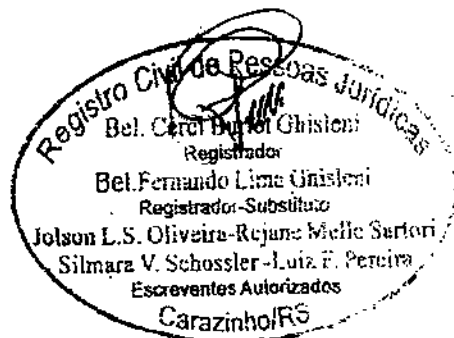
Protocolo nº 34.881, Livro A - 8, Fis. 137

Averbado sob nº 10, Fis. 164 & 167 Livro A - 28, à margem

Registro nº 965, transportado do Livro nº A - 13

Carazinho/RS, 10 de 2 de Maio de 20 13

Emot.: R\$ 6280



0111.03.1000003.00373

0111.04.0700003.00728